

Camara M. de Delmiro Gouveia

PROTOCOLO nº 305

Em 08/04/08

[Assinatura]
Diretoria



Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia
Praça da Matriz, 08 – Centro Cep 57.480-000
CNPJ 12.224.895/0001-27

Lei n.º 930/08-GP

De: 19 de março de 2008

Cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com o objetivo de custear programas e projetos de melhoria da qualidade do meio ambiente no município de Delmiro Gouveia.

Art. 2º - As atribuições do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, competência, recursos e estrutura serão estabelecidas de conformidade com o Código Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Decreto regulamentação desta Lei.

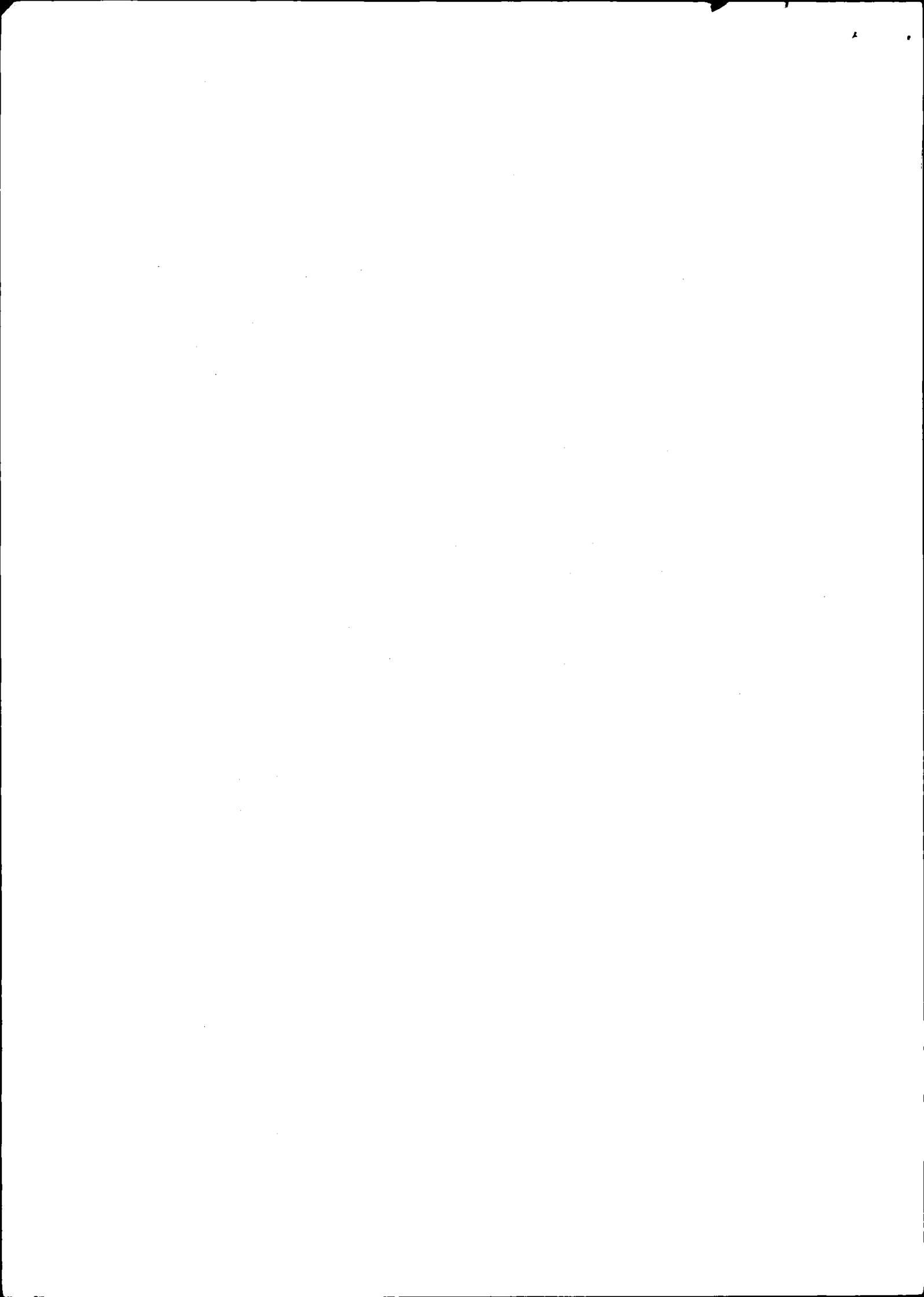
Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado abrir Credito Especial por anulação dentro do Orçamento em vigor, no Valor R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil reais), com forme detalhamento:

Órgão: 14.01.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Unidade: 14.01.19 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Classificação Programática

19.541.0001.0.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
33.90.14.00 – Diárias Civas.....	R\$ 4.500,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 13.000,00
33.90.36.00 - Outra Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
33.90.39.00 - Outra Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
44.90.51.00 - Obras e Instalação.....	R\$ 5.000,00
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....	<u>R\$ 5.000,00</u>
Total:.....	R\$ 37.500,00





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro - (82) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos para execução desta Lei estão garantidos dentro da Lei Orçamentária em vigor

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 19 de março de 2008


JOSÉ CAZUZA FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

